

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2718/82 (Vol. VIII)
INTERESSADO : ESCOLA "MARIA IMACULADA" / CAPITAL
ASSUNTO : Equivalência de estudos -
1º semestre da 8a. série do 1º grau
RELATOR : Cons^a AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
PARECER CEE Nº 388/83 - CEPG - Aprov. em 09/03/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - A Escola Maria Imaculada, pelo seu Diretor Superintendente, dirigiu-se a este Conselho Estadual, a fim de solicitar equivalência dos estudos de seus alunos, beneficiando-se do explicitado no Parecer CEE 2053/81.
- 1.2 - A referida Escola solicitou autorização para funcionar nos moldes do sistema de ensino nacional, tendo sido autorizada pela Portaria da DRECAP-3, publicada no D.O. de 10.12.82.
- 1.3 - O ano escolar da referida escola iniciou-se em agosto de 1982 e terminará em junho de 1983, portanto, os alunos já completaram um semestre do ano letivo, conforme o seu calendário escolar.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 - Trata-se de solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos pelos alunos da Escola "Maria Imaculada", da Capital, cuja mantenedora é a Associação Escola "Maria Imaculada", escola estruturada nos moldes do sistema educacional estrangeiro.
- 2.2 - Consoante entendimento deste Colegiado, expresso em vários Pareceres, os estudos feitos no sistema americano podem ser equivalentes aos do nosso sistema de ensino, ressalvando-se os processos de adaptação nos componentes curriculares necessários, a critério da escola que acolher esses alunos.

2.3 - Inúmeros Pareceres deste Colegiado, em casos similares, bem como o Parecer CEE nº 2053/81, servem de suporte ao atendimento à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO:

A vista do exposto, os estudos realizados pelos alunos na Escola "Maria Imaculada", da Capital, mencionados na relação seguinte, são considerados equivalentes aos do 1º semestre da 8ª série do 1º grau, no nosso sistema de ensino:

Ana Lúcia Franco da Fonseca
Anne Marie Adams Brigham
Anne Marie Farinas
Astrid Alice Hedwig Schuster
Benedicte Marie Bouf
Christine Ting
Claudia Ângela Metzger
Dolores Aronovich Agüero
Elsa Maria Calvo Matos
Francisco Javier Pina Herrera
James Martin Kirsten
Linda Louise Van Asbeck
Manuel Pedro Fernandez Neto
Marcelo Donolo
Maria Carolina Lazcano Vidal
Michel Reisler
Nélson Augusto Bertini de Oliveira
Paolo Castellano
Richard Paul King
Roberto Cartwright Brodie Murayama
Roberto Felipe Maristany Dominguez
Sabina Park
Salha Mohamad Mourad
Theodore Douglas Valentine Schmitt
Chen Chih Hsin

São Paulo, 09 de março de 1983

a) Cons^a

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 09 de março de 1.983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente